



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Estado do Paraná

### L E I N° 041/03

**SÚMULA:** Concede reajuste salarial, conforme especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

### L E I

**Art. 1º** - Concede reajuste salarial de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de abril de 2003, aos Servidores, Funcionários e Cargos Comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste aplicado, tem como amparo o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**“ART. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”;**

**“X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.**

**Art. 2º** - Os valores atribuídos aos subsídios dos Vereadores, serão reajustados na mesma proporção, conforme estabelece a Resolução nº 005/2000 convalidada pela Lei nº 051/2001.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de abril de 2003.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de maio de 2003.

**VALTER APARECIDO PEGORER**  
Prefeito Municipal